



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
CNPJ Nº 08.767.154/0001-15
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1125, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para efetuar alienação de veículos e sucatas pertencentes ao patrimônio do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar alienação na forma de venda de bens móveis (veículos e sucatas) pertencentes ao acervo patrimonial do município, que se encontram em condições precárias de uso ou inutilizados, conforme especificações:

§ 1º Serão avaliados e vendidos, os seguintes bens:

- I. Placa: MNE0800, Chassi: 9BM345050PB772155, Renavam:181820919, Marc/Modelo: MERCEDES BENZ, Tipo: ONIBUS, Combustível: DIESEL, Ano: 1993, Modelo: 1993, Cor: BRANCA;
- II. Placa: MNY6080, Chassi: KN2FAD3B2WC006909, Renavam:709315279, Marc/Modelo: IMP/ASIA AM825 T, Tipo: MICROONIBUS, Combustível: DIESEL, Ano: 1998, Modelo: 1998, Cor: BRANCA;
- III. Placa: JTD8518, Chassi: 9BFZZ55ZPB231362, Renavam:617396566, Marc/Modelo: FORD/PAMPA L, Combustível: GASOLINA, Ano: 1993, Modelo: 1994, Cor: BRANCA;
- IV. Placa: MOI8025, Chassi: 9BW7672359R906463, Renavam:986455113, Marc/Modelo: VW/13.180 CNM, Combustível: DIESEL, Ano: 2008, Modelo: 2009, Cor: BRANCA;
- V. Placa: MOI8695, Chassi: 9BW7672359R903580, Renavam:986476447, Marc/Modelo: VW/13.180 CNM, Combustível: DIESEL, Ano: 2008, Modelo: 2009, Cor: BRANCA;
- VI. Placa: DF1464, Kombi
- VII. Sucata de trator pequeno;
- VIII. Sucata de ônibus sem identificação;
- IX. Sucata de tanque pipa de 10000L;
- X. Sucata de tanque pipa de 10000L

§ 2º A alienação dos bens acima relacionados obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao que prescreve a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 2º A alienação dos bens acima relacionados não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação e deverá ser precedida de procedimento licitatório com ampla divulgação e publicidade dos seus atos regulamentares.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
CNPJ Nº 08.767.154/0001-15
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os recursos provenientes da alienação dos bens acima relacionados serão aplicados em complementação na renovação da frota municipal, o qual ficará fazendo parte do patrimônio público municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2021

]

Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
CNPJ Nº 08.767.154/0001-15
GABINETE DO PREFEITO

LEI 1126, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera as Leis Municipais nº. 1038/2018 e 1101/2020, que dá denominação a ruas de nossa cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Insere o parágrafo único ao art.1º da Lei Municipal nº. 1038, de 19 de março de 2018 que dá a denominação a uma das ruas de nossa cidade de **Rua Benedito Linhares Monteiro**, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: A denominação de que trata o *caput* deste art. deve ter início em frente a “nova” Escola Cônego Sandoval, indo até o limite da rodovia estadual que dá cesso ao Bairro dos Estados”.

Art. 2º. Insere o parágrafo único ao art.1º da Lei Municipal nº. 1101, de 12 de novembro de 2020 que dá a denominação a uma das ruas de nossa cidade de **Rua Professor Henrique Ferreira Mota**, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: A denominação de que trata o *caput* deste art. deve ter início no cruzamento da Rua Cornélio Alves de Azevedo, precisamente na residência de número 120 (Casa de Ozita Targino), indo até o final da “nova” Escola Cônego Sandoval, nesta cidade.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2021.

Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva
Prefeito Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A700-77E7-D0D0-56A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.510.314-42) em 23/09/2021 17:27:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/A700-77E7-D0D0-56A0>